

Prefeitura Municipal de Irati



ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 473

Sumula: Autoriza o Poder Executivo a adquirir imóvel e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, decretou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, do BANESTADO S.A. CRÉDITO IMOBILIÁRIO, o andar térreo do edifício Henry / Yurk Junior, localizado à Rua 15 de Novembro, 783, nesta cidade de Irati com a área construída de 437,82m² e área útil de 398,34m² e respectiva/ fração ideal do solo correspondente a 0,3735, envolvendo a área maior o andar térreo e mais a área destinada a depósito, atualmente usada como / garagem pelos condôminos.

Art. 2º - Para atender às despesas com a execução do artigo anterior fica o Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Especial de Cr\$320.000,00 (Tresentos e vinte mil cruzeiros), na seguinte Dotação / do Orçamento vigente: 0200 - GOVERNO MUNICIPAL - 0210 - GABINETE DO PREFEITO - 4.0.0. DESPÊSAS DE CAPITAL - 4.2.0. INVERSÕES FINANCEIRAS - 4.2.

1. - Aquisição de Imóveis.

Art. 3º - De conformidade com o Art. 43, § 1º, item III, da Lei Federal nº 4320/64, os recursos para ocorrerem à despesa autorizada no Art. 2º serão os resultantes da anulação das seguintes dotações do Orçamento vigente:

0900 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

0920 - SANEAMENTO

4.2.0. INVERSÕES FINANCEIRAS

4.2.2. - Participação em Aumento de Capital. Cr\$ 300.000,00

1100 - SERVIÇOS URBANOS

1140 - RUAS E AVENIDAS

4.1.0. INVESTIMENTOS

4.1.1. - Obras Públicas

Cr\$ 20.000,00

Soma

Cr\$ 320.000,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, em 03 de maio de 1977.